

Prefeito Municipal, homem que dedicou ao bem estar coletivo e engrandecimento do nosso Município.

Art. 2º. Ao referido cidadão, conceder-se-á todas as honras que a qualquer tempo sejam prestadas aos alfedenses, entregando-se ao mesmo o diploma assinado pelo Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1967

Ass. José Bellon Filho
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Maria Luiza Ferreira Pinto
Secretaria

Lei nº 231

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos (DCT) o lote nº 29, situado na Rua Getúlio Vargas esquina da Rua Castro Silva, a qual já era destinado para a construção da Maternidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de janeiro de 1967

Ass. Lauro Ferreira da Silva Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Maria Luiza Ferreira Pinto
Secretaria

Lei nº 232

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - É considerado cidadão alfedense, o Dr. Joel Rogério Wanderley, ex Juiz de Direito da Comarca e ex-Diretor do Ginásio Pio XII.

Art. 2º. - Ao referido cidadão, conceder-se-á todas as honras que a qualquer tempo sejam prestadas aos alfedenses, entregando-se ao mesmo o diploma assinado por ambos os Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de janeiro de 1967

Ass. Lauro Ferreira da Silva Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Maria Luiza Ferreira Pinto
Secretaria